



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 029/2018

EDITAL 09/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES**, que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. Luana Silvério Alves Passos** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 atualizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo a LC nº 123/2006 atualizada.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de



processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data **de 05 de novembro de 2018, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício 2019**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

1.1. ANEXOS - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse



Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 09/2018

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 09/2018

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no **item 1.2.**, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um (a) representante, devidamente munido (a) de **procuração** que o (a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em



nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**);

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio com poderes de administração, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador (a) ou pessoa expressamente credenciada, o qual poderá representar apenas 01 (uma) empresa;



3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

4. DA PROPOSTA

4.1. No envelope 1 – Proposta deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

- a) o valor unitário e total, expressos em reais, com até 03 (três) casas decimais;
- b) o percentual de desconto que incidirá sobre o referido item (indicar o percentual para cada item);
- c) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- d) descrição individual dos itens que compõem o objeto descrito;
- e) prazo de início do fornecimento, o qual deverá iniciar-se na data de assinatura da Ata;
- f) validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



g) declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos itens objetivados neste edital;

h) o cumprimento do prazo de atendimento definido neste Edital;

4.3. Os percentuais de desconto ofertado sobre os itens serão aplicados aos preços médios mensais de cada combustível no município de Jacareí, conforme publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, durante toda a vigência contratual. Com relação a proposta, os preços médios mensais a serem utilizados como referência para elaboração da proposta comercial, serão aqueles divulgados na tabela da ANP e correspondentes ao mês anterior aquele designado para abertura do Pregão, constante no Anexo XII - Valor Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará pela concordância com a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5. Havendo necessidade, a Pregoeira e Equipe de apoio realizará diligência, para a elucidação em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí, ficando a seu critério a consulta ao site <http://maps.google.com.br/>, para aferição da real distância entre o estabelecimento do proponente e a Câmara Municipal de Jacareí;

4.6. Comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 06 (seis) quilômetros, será desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, por não atender às exigências do ato convocatório;

4.7. Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da homologação, sendo que a comprovada deficiência do



produto ou possível adulteração desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

4.8. Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída pelo órgão federal competente, nos termos do descrito no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital, que trata da descrição do objeto licitado;

4.9. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

4.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**;

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;



5.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da melhor oferta (maior percentual para o referido item) e as das ofertas com valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento), relativamente à melhor oferta poderão formular lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais oferecidos;

5.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer o maior percentual de desconto relacionado aquele item, em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade;

5.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

5.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

5.9. Não serão aceitos lances verbais com percentuais irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

5.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual de desconto para cada item;

5.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;



5.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto para cada item licitado;

5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.18. O contrato resultante do presente processo licitatório poderá ser alterado nos termos do artigo 58, cumulado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

6.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

6.2.3. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.4. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

6.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

6.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

6.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

6.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

6.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do



tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015 **(ANEXO IV)**;

6.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa **(ANEXO V)**;

6.2.13. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa **(ANEXO X)**, sendo que:

6.2.14.1. Quando não se tratar do (s) próprio (s) representante (s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

6.2.15. A falta de apresentação dos documentos especificados nos item **“6.2.14.”** e **subitem “6.2.14.1”** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado A falta de apresentação dos documentos especificados no item em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;

6.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelos *websites* <http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep> e



<http://www.bec.sp.gov.br/sancoes>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

6.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração, conforme item “**6.2.11.**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações.

7.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 218.726,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais)**, conforme Anexo XII – Valor estimado;



8.2. O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: **gasolina a R\$ 4,504/litro, etanol a R\$ 2,566/litro e diesel a R\$ 3,313/litro** (valores referentes ao mês de agosto/2018);

8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento dos serviços pelo Departamento Requisitante;

8.3.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

8.4. O atraso no pagamento por parte da PROMITENTE COMPRADORA implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **8.3.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela PROMITENTE COMPRADORA;

8.5. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às



12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____;

10.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços, a Câmara Municipal de Jacareí não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE detentora da Ata;

10.3. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS elaborada pela Câmara (Anexo XIII) em estrita conformidade com o disposto em lei e dele farão parte este instrumento convocatório, bem como a proposta vencedora e quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

10.4. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da



obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

10.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) atender ao objeto da Ata de Registro de preços, nas condições definidas no Anexo II – Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e comunicar à PROMITENTE FORNECEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas. A fiscalização será exercida pelo servidor Edvaldo Marinho dos Santos – Chefe do Departamento de Transportes;
- b) pagar o preço ajustado, nos períodos fixados na Ata de Registro de Preços, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "8.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.5. As multas, a critério da PROMITENTE COMPRADORA, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14. DA RESCISÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela PROMITENTE COMPRADORA, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular da Ata de registro de Preços, especificações, prazos ou projetos;



III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da PROMITENTE FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

15.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação,



sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

15.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

15.3.2. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

15.3.3. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

15.3.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, após a publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;



15.3.5. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 17 de outubro de 2018

Luana Silvério Alves Passos
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo I – Aviso de Licitação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves, designada pela Portaria nº 027/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, para **Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício 2019**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão na data de **05 de novembro de 2018, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 01/2 (PP nº 09/2018)

218

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo II - Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum e diesel) sem aditivos de qualquer espécie, compatíveis com a normatização química instituída pelo Órgão Federal competente, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2019.

1.1. Quantidade:

1.3.1 - Item 1 - Gasolina comum: 30.000 litros

1.3.2 - Item 2 - Etanol: 30.000 litros

1.3.3 - Item 3 - Diesel: 2.000 litros

1.2. Composição da atual frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí.

MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8410	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8415	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8404	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8397	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8398	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8392	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8414	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8403	2009/2010
FIESTA 1.6 FLEX	FORD	CZA8420	2009/2010
NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	FFI0393	2015/2016
NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	FON8395	2015/2016

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

219

Fl.nº 02/2 (PP nº 09/2018)

NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	FZL0660	2015/2016
NOVO GOL 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8114	2012/2013
NOVO VOYAGE 1.6 FLEX	VOLKSWAGEN	EGI8120	2012/2013
SENTRA 2.0S FLEX	NISSAN	EGI8113	2012/2013
DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	FIAT	CZA8381	2010/2010
SPRINTER 413 CDI DIESEL	MERCEDES-BENZ	EYR8791	2011/2012

- 1.3. É indispensável que a localização do estabelecimento comercial não seja superior a 6 quilômetros em relação a Câmara Municipal de Jacareí, evitando prejuízos econômicos, visto que uma distância superior a esta, encareceria o custo da contratação, ensejando também perda de tempo.



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacaréí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 09/2018** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2018 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2019**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Valor total
1	Gasolina comum	30.000	R\$	R\$
2	Etanol	30.000	R\$	R\$
3	Diesel	2.000	R\$	R\$
Valor total da proposta: R\$				

A presente licitação se dará por meio de Registro de Preços, o qual não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, sendo que tal valor é uma estimativa de gastos anuais.

O valor unitário (por litro) será submetido a lances.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO decorrente do **Pregão nº 09/2018**, com fundamento nos termos da Lei nº _____



10.520 atualizada, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada e Lei complementar n.º 123/2006 atualizada, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da Ata de Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2019.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, e do momento do fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assine à respectiva autorização de fornecimento, no momento, pretendidos.



Cláusula 6ª. A autorização de fornecimento estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela CONTRATADA, respeitado o disposto nas Cláusulas 3ª e 4ª deste Contrato;
- b) a maneira que se dará o fornecimento da quantidade no momento desejada, podendo ser parcelada em dias ou efetuada de forma integral;
- c) o prazo de entrega dos produtos será sempre imediato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para executar tantas prestações de serviços forem necessárias, respeitada quantidade máxima lançada em Ata, para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, conforme cláusula quinta para atendimento à execução dos serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O pagamento será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas Cláusulas 6ª e 7ª, sendo efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE mediante a emissão de boleto em até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, após a autorização do Departamento de Transportes.

Cláusula 10ª. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.



Cláusula 11ª. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

11.1 de eventuais multas;

11.2. do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

11.3. do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

Cláusula 12ª. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula 10ª, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 13ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 14ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 15ª. O valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário por litro: gasolina comum a R\$ _____ (_____), etanol a R\$ _____ (_____) e diesel a R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. A dotação orçamentária que dará suportes às despesas da ata de registro de preços será **01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.**



DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula 16ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 17ª. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 18ª. Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela CONTRATADA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

Cláusula 19ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 20ª. A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 21ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 22ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Cláusula 23ª. Serão considerados como direitos da CONTRATANTE na presente Ata de Registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 24ª. São direitos da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Câmara Municipal de Jacareí, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto do Decreto Legislativo nº 370/2015 e no edital licitatório;
- c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos



preços praticados na Ata de Registro de Preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

Cláusula 25ª. Caberá à CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados na Ata, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da Cláusula 12;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas. A fiscalização será exercida pelo Chefe do Departamento de Transportes, através do servidor Edvaldo Marinho dos Santos, funcionário efetivo desta Casa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 26ª. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**



- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a atender a solicitação de execução dos serviços, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002 atualizada, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

Cláusula 27ª. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

Cláusula 28ª. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Cláusula 29ª. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

Cláusula 30ª. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas. O valor da multa decorrente de descumprimento contratual, poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.



DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir com as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;



b) a CONTRATADA não prestar atendimento quando do recebimento da Autorização de execução dos serviços no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do presente contrato de registro de preços, a critério da CONTRATADA, observada a legislação em vigor;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Registro de Preços, se assim for decidido pela CONTRATADA, com observância das disposições legais;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATANTE não acatar a revisão dos mesmos

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CONTRATANTE;

h) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da Ata de Registro de Preços;

i) A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 26.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (presencial) nº 009/2018** quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes deste instrumento contratual.



Cláusula 34^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 35^a. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, sendo que:.

a) O pedido deverá ser protocolado junto à Diretoria Administrativa da Câmara, situada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 36^a. As dúvidas e questões deste Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

237

PP nº 09/2018 - Fls 12/12

Jacareí, de

de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

Anexo X – Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência:
 c/c:
Telefone: ()	Fax: ()
Email:	Site:
Contato:	Cargo:
Celular: ()	
Nota Fiscal:
Material:	Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
Anexo XI – Manifestação de interesse

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do email luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

DATA: ____/____/____

Nome do responsável pelas Informações: _____

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

ANEXO XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício 2019**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital é de:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Valor total
1	Gasolina comum	30.000	R\$4,504	R\$135.120,00
2	Etanol	30.000	R\$2,566	R\$76.980,00
3	Diesel	2.000	R\$3,313	R\$6.626,00
Valor total da estimado: R\$218.726,00				



PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018
Anexo XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o nº **09/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Boletim Oficial do Município nº _____, de ____/____/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2019.**



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, estando de acordo com a Ata de Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 09/2018**, realizada em ___/___/2018:

Objeto	Empresa
Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2019.	Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: Responsável legal:
Valor Unitário (por litro): Gasolina comum – R\$ Etanol - R\$ Diesel – R\$	
Valor máximo (pelo período de 12 meses): R\$	
Periodicidade: conforme solicitação de fornecimento da Câmara Municipal de Jacareí	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores conforme Ata de sessão pública do Pregão Presencial realizado, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. comprovadamente deixar de atender à solicitação da prestação dos serviços, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por decisão da Presidência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para atendimento às solicitações de prestação de serviços, as obrigações da Câmara Municipal de Jacareí e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Presencial nº 09/2018 e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Jacareí, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Presidente

EMPRESA
Representante legal